



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

Lei nº 101/2013, de 25 de fevereiro de 2013

Dispõe Sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Matinhas-PB para o Ano de 2013 e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Matinhas-PB, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica fixado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Matinhas-PB para o ano de 2013 para a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Matinhas -PB para a jornada de trabalho de 25 horas de atividades semanais passam a ser os constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 1º - Os professores que desempenharem suas atividades em tempo integral, de 40 (quarenta) horas-aulas semanais terão acrescido ao seu vencimento base, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) denominado T40, relativo à duplicidade da carga horária.

§ 2º - Os professores que tiverem uma carga-horária superior a 20 (vinte) horas-aula terá acrescido ao seu vencimento o valor proporcional às horas-aula extras trabalhadas até o limite de 70% (cem por cento), denominado Hora Aula.

Art. 3º - O valor do vencimento dos integrantes do cargo de Regente de Ensino com qualificação ou habilitação para o exercício da função docente será pago, conforme a titulação do profissional no valor do vencimento dos ocupantes do cargo de Professor, detentores de titulação de nível médio, superior, especialista, mestre ou doutor.

Art.4º - O valor do vencimento dos ocupantes do cargo de Regente de Ensino que não adquiriram qualificação ou habilitação para o exercício da função docente será equivalente ao Salário Mínimo vigente.

Art. 5º - O valor do vencimento base dos profissionais do quadro efetivo do magistério público de Matinhas, a partir da aprovação da presente Lei será acrescido do valor correspondente a 20% (vinte por cento), a título de incentivo à qualificação profissional de acordo com os seguintes percentuais:

I – da formação de nível médio (Logos, Pedagógico, Magistério ou equivalente) para o nível superior, (curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas específicas) o vencimento será acrescido em 20% (vinte por cento);

II – da formação de nível superior (curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas específicas) para especialista, o vencimento será acrescido em 20% (vinte por cento);

III – da formação de especialista para mestre, o vencimento será acrescido em 20% (vinte por cento);

IV – da formação de mestre para doutor, o vencimento será acrescido em 20% (vinte por cento).

Art. 6º - O valor do vencimento dos profissionais substitutos com formação em nível superior, contratados por excepcional interesse público será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para uma jornada de 25 horas de atividades semanais.

Art. 7º - O valor do vencimento dos profissionais substitutos com formação em nível superior (Pedagogia ou Licenciatura específica), contratados por excepcional interesse público será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para uma jornada de 25 horas de atividades semanais.

Art. 8º - O valor do vencimento dos profissionais substitutos com formação em nível médio (Logos, Pedagógico, Magistério ou equivalente), contratados por excepcional interesse público será de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) para uma jornada de 25 horas de atividades semanais.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2013.

Matinhas-PB, 25 de fevereiro de 2013.

Maria de Fátima Silva
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

Valor do Vencimento Base dos Professores Efetivos do Município de Matinhas para uma Jornada de Trabalho Semanal de 25 Horas

Denominação	Simbologia	Vencimento Base R\$
Professor (a) P1 Pedagógico, Logos Magistério ou equivalente	P1	1.050,00
Professor (a) P2 com Pedagogia	P2	1.260,00
Professor (a) P2 com Especialização	P2	1.512,00
Professor (a) P2 Mestrado	P2	1.814,40
Professor (a) P2 com Doutorado	P2	2.177,28

ANEXO II

Valor do Vencimento Base dos Ocupantes do Cargo Efetivo de Regente de Ensino do Município de Matinhas com Habilitação ou Qualificação para o Exercício da Função Docente para uma Jornada de Trabalho Semanal de 25 Horas

Denominação	Simbologia	Vencimento Base R\$
Regente de Ensino com formação em Pedagógico, Logos Magistério ou equivalente	P1	1.050,00
Regente de Ensino com formação em Pedagogia	P2	1.260,00
Regente de Ensino com formação em Especialização	P2	1.512,00
Regente de Ensino com formação em Mestrado	P2	1.814,40
Regente de Ensino com formação em Doutorado	P2	2.177,28